

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

DETENTORA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP

OBJETO: aquisição de materiais de escritório

VALOR: R\$ 9.855,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, doravante designado **CÂMARA MUNICIPAL**, e de outro lado, **IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.690.808/0001-31, com sede na R JOSE AGGIO, 60. VILA MACEDO, no Município de PEDREIRA/SP neste ato representada por Irineu Valentim Tonelotto, portador do R.G. 5.859.363-9, inscrito no CPF: 968.714.908-68, brasileiro, sócio proprietário , doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços: aquisição de materiais de escritório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

1.2. O início do fornecimento/prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observando as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviço, conforme o caso.

1.3. Consideram-se partes integrantes da presente ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **05/2023** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº **05/2023**;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 9.855,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme quadro abaixo:



IRINEU  
VALENTIM  
TONELOTTO:96  
871490868

  


Assinado de forma digital  
por: IRINEU VALENTIM  
TONELOTTO:96871490868  
Data: 2023.04.05  
17:12:06 -03'00'



Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Amostras	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	1000	UN	Caneta esferográfica azul com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfíxiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SIM	R\$ 0,67	R\$ 670,00
16	750	UN	Caneta esferográfica preta com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfíxiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis)	SIM	R\$ 0,67	R\$ 502,50

IRINEU  
VALENTIM  
TONELOTTO:9  
6871490868

Assinado de forma digital  
por IRINEU VALENTIM  
TONELOTTO:9687149086  
8  
Dados: 2023.04.05  
17:12:24 -03'00'



			meses a partir da data de entrega.			
17	750	UN	Caneta esferográfica vermelha com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SIM	R\$ 0,67	R\$ 502,50
26	100	UN	Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso mínimo 20 gramas. Constar na embalagem: Rótulo com a identificação do fabricante	NÃO	R\$ 1,60	R\$ 160,00
31	100	UN	Durex, fita adesiva, com aprox. 12 mm de largura, transparente, para uso geral, de boa qualidade, em rolo de no mínimo 20m	NÃO	R\$ 0,80	R\$ 80,00
35	30	UN	Envelope para convite, tamanho A5 (15 x 21cm) liso, sem timbre, preto ou azul, com aba para fechamento, recorte tradicional, gramatura mínima de 120 g/m <sup>2</sup> de boa qualidade	NÃO	R\$ 0,94	R\$ 28,20
38	250	UN	Extrator de grampo, em aço, ponta arredondada, espessura mínima de 1 mm	NÃO	R\$ 1,27	R\$ 317,50
39	10	BL	Ficha pautada 3" x 5" na cor branca, mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> , medidas aprox. 76 x 127 mm, bloco com 100 fichas	NÃO	R\$ 7,20	R\$ 72,00
40	10	BL	Ficha pautada 4" x 6", na cor branca, mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> , medidas aprox.	NÃO	R\$ 10,65	R\$ 106,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

			101 x 152mm, bloco com 100 fichas			
41	10	BL	Ficha pautada 5" x 8" na cor branca, mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> , medidas aprox. 203 x 127 mm, bloco com 100 fichas	NÃO	R\$ 18,60	R\$ 186,00
46	300	UN	Fita adesiva larga, tipo durex, com aprox. 48 mm de largura, transparente, para embalagens e uso geral, de boa qualidade, em rolo de aprox. 100 m	NÃO	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
47	300	UN	Fita crepe, de papel crepado tratado com adesivo, cor característica (bege), com aprox. 20 mm de largura, de boa qualidade, em rolo de aprox. 50 m	NÃO	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
52	20	UN	Índice registradores para organização em fichários de mesa 4" x 6", de boa qualidade, com abas identificadas	NÃO	R\$ 11,70	R\$ 234,00
53	1500	UN	Lápis com grafite preto nº 2, corpo redondo ou sextavado, fabricado a partir de madeira de reflorestamento, apontado, de boa qualidade, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, comprimento aprox. de 18 cm, com marca do fabricante impressa.	SIM	R\$ 0,30	R\$ 450,00
83	400	UN	Pilha AA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 1800 – 2,700 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	NÃO	R\$ 2,15	R\$ 860,00
84	400	UN	Pilha AAA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 860 – 1,300 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	NÃO	R\$ 2,10	R\$ 840,00
87	5	UN	Quadro branco confeccionado em MDF 9mm, sobreposto de laminado melamínico, com moldura em alumínio anodizado fosco, fixação invisível em PS. Deve acompanhar kit para instalação nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,80m	NÃO	R\$ 110,30	R\$ 551,50
89	5	UN	Quadro de aviso em cortiça dupla face modular em madeira nas dimensões aproximadas de 1,00m x 0,90m bordas plásticas, com alta resistência e durabilidade	NÃO	R\$ 121,50	R\$ 607,50
94	500	UN	Saco plástico transparente com 4 (quatro) furos para arquivo de documentos e uso em pastas, tamanho A4, gramatura mínima de 0,08 micras, medidas aproximadas de 24 x 32 cm, boa qualidade e resistente	SIM	R\$ 0,24	R\$ 120,00
98	30	UN	Tinta para carimbo numerador na cor			

		preta de alta qualidade, com no mínimo 15ml por unidade	NÃO	R\$ 3,90	R\$ 117,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>R\$ 9.855,20 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)</b>		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

3.3. Os preços não poderão ser reajustados em periodicidade inferior a 1 (um) ano e, sendo o caso, será aplicado índice INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.4. Os preços contratados somente poderão ser realinhados se na vigência do contrato se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS

5.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

5.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

5.3. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao

IRINEU  
VALENTIM  
TONELOTTO:  
96871490868

Assinado de forma digital por IRINEU VALENTIM TONELOTTO:96871490868  
Dados: 2023.04.05 17:13:13 -03'00'

preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

**5.7.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CÂMARA MUNICIPAL.

**5.8.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

**5.9.** Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

**5.10.** O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da DETENTORA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

**5.11.** A DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

**5.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**5.13.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

**5.14.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a DETENTORA por seus

empregados, em litisconsórcio passivo, o CÂMARA MUNICIPAL poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a DETENTORA deverá cumprir fielmente as condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

6.3. A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL, através da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I.

7.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta ATA.

7.3. Pela CÂMARA MUNICIPAL fica desde já designado como Responsável pelo Acompanhamento deste registro de preços, o(a) Sr.(a) **Samuel da Silva Ramos**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

8.2. A licitante DETENTORA que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Sumaré;

a) A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a

2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Sumaré, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

IRINEU  
VALENTIM  
TONELOTTO:9  
6871490868

Assinado de forma digital  
por IRINEU VALENTIM  
TONELOTTO:9687149086  
8  
Dados: 2023.04.05  
17:13:42 -03'00'

sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3.** As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

**8.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017 que faz parte integrante desse processo licitatório.

**8.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a CÂMARA MUNICIPAL.

**8.6.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados na Lei nº 8.666/93.

**8.7.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A CÂMARA MUNICIPAL reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**9.2.** A CÂMARA MUNICIPAL poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**9.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da de Sumaré, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam a presente ata em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, 11 de abril de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
HÉLIO PEREIRA DA SILVA

IRINEU  
VALENTIM  
TONELOTTO:968  
71490868

Assinado de forma digital  
por IRINEU VALENTIM  
TONELOTTO:96871490868  
Dados: 2023.04.05  
17:14:34 -03'00'

IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP  
DETENTORA

Testemunhas:

1.



Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador

2.



Guilherme Gomes Mendes  
Comprador